

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**DECRETO Nº 7.034, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**  
**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 15.822.058,01 (quinze milhões oitocentos e vinte e dois mil cinquenta e oito reais e um centavo) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 7 de Abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 7 de Abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Tabela I - Suplementação**

01.02.10	GESTÃO GERAL		
01.02.10   04.122.2004.2035   01   110.0000   3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
01.03.10	GESTÃO GERAL		
01.03.10   15.452.2002.2021   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	141.000,00	
01.04.10	GESTÃO GERAL		
01.04.10   06.181.2003.2030   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	331.407,00	
01.04.10   06.181.2003.2030   01   110.0000   4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
01.05.10	GESTÃO GERAL		
01.05.10   04.122.2004.2035   01   110.0000   3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.409,80	
01.08.10	GESTÃO GERAL		
01.08.10   04.122.2007.2005   01   110.0000   3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.343,83	
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10   10.302.2009.2099   01   302.0000   3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.309.000,00	
01.10.10   10.301.2009.2097   05   301.0000   3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.161.000,00	
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.506.940,00	
01.10.10   10.302.2009.2098   05   302.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.100,72	
01.10.10   10.302.2009.2099   01   302.0000   3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.295.000,00	
01.10.10   10.302.2009.2099   01   302.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.709.941,85	
01.10.10   10.302.2009.2099   01   302.0000   3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.969.715,61	
01.11.10	GESTÃO GERAL		
01.11.10   04.122.2010.2005   01   110.0000   3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	48.749,20	
01.14.10	GESTÃO GERAL		
01.14.10   04.122.2012.2005   01   110.0000   3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	58.500,00	
01.15.10	GESTÃO GERAL		
01.15.10   04.122.2013.2005   01   110.0000   3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.950,00	
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.20   08.122.2013.2081   05   510.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00	
01.16.10	GESTÃO GERAL		
01.16.10   04.126.2014.2005   01   110.0000   3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20   26.782.2015.2070   03   410.0000   3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	7.000,00	
01.20.20   26.782.2015.2071   03   450.0000   3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	19.000,00	
01.21.10	GESTÃO GERAL		
01.21.10   04.122.2001.2005   01   110.0000   3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	16.000,00	
	<b>Total Geral</b>	<b>15.822.058,01</b>	

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**LEI Nº 7.141, DE 1º DE JULHO DE 2026.**  
**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.156.668,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	GESTÃO GERAL	
1011	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10.301.2009.01.4.4.90.51	Obras e Instalações (374)	R\$ 886.668,00
2097	Custeio e Qualificação da Atenção Básica	
10.301.2009.01.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (392)	R\$ 270.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	GESTÃO GERAL	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
10.302.2009.01.4.4.90.51	Obras e Instalações (405)	R\$ 1.156.668,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal  
Alan Charles Dias - Secretário de Finanças e Orçamento  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de julho de 2026.  
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos  
SNJ/app/Projeto de Lei 154/2026

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**  
**REVOGA O INC. I, DO ART. 219 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inc. I, do art. 219, da Lei Complementar nº 77, de 29 de dezembro de 2023. Art. 2º Os cercamentos existentes em terrenos localizados no perímetro urbano, implantados até a data da publicação desta Lei Complementar, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação, para adequação, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal  
Eduardo Cursino - Secretário de Administração  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de junho de 2026.  
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos  
SNJ/app/Projeto de Lei Complementar nº 06/2026

191	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-331.407,00
01.05.10	04.122.2004.2035   01   110.0000   3.3.90.39.00		
193	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-10.409,80
01.08.10	GESTÃO GERAL		
01.08.10   18.541.2007.2040   01   110.0000   3.3.90.39.00			
262	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-8.343,83
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.14.00			
360	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-28.600,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.30.00			
361	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-8.000,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.32.00			
362	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-760.000,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.33.00			
363	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-4.000,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.39.00			
364	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-44.000,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.40.00			
366	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-50.000,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.92.00			
367	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-200,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   3.3.90.93.00			
368	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-200,00
01.10.10   10.122.2009.2005   01   310.0000   4.4.90.52.00			
369	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1.000,00
01.10.10   10.122.2009.2096   01   310.0000   3.3.90.14.00			
370	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-400,00
01.10.10   10.122.2009.2096   01   310.0000   3.3.90.30.00			
371	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-200,00
01.10.10   10.122.2009.2096   01   310.0000   3.3.90.39.00			
373	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-400,00
01.10.10   10.301.2009.1011   01   301.0000   4.4.90.51.00			
374	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-47.400,00
01.10.10   10.301.2009.1011   01   301.0000   4.4.90.52.00			
375	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-200,00
01.10.10   10.301.2009.2097   01   301.0000   3.3.90.30.00			
383	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-200,00
01.10.10   10.301.2009.2097   01   301.0000   3.3.90.36.00			
390	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-200,00
01.10.10   10.301.2009.2097   01   301.0000   3.3.90.40.00			
395	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-12.700,00
01.10.10   10.301.2009.2097   01   301.0000   3.3.90.48.00			
397	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-20.940,00
01.10.10   10.301.2009.2097   01   301.0000   3.3.90.92.00			
398	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-200,00
01.10.10   10.301.2009.2097   01   301.0000   3.3.90.93.00			
400	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-200,00
01.10.10   10.301.2009.2097   05   301.0000   3.3.90.40.00			
396	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-150.100,72
01.10.10   10.302.2009.1012   01   302.0000   4.4.90.51.00			
405	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-302.000,00
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.14.00			
415	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-600,00
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.30.00			
416	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-70.000,00
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.36.00			
420	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-220.000,00
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.40.00			
426	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-21.300,00
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.48.00			
428	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-72.000,00
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.92.00			
429	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-200,00
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.93.00			
430	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-200,00
01.10.10   10.302.2009.1013   05   302.0000   4.4.90.51.00			
408	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-1.161.000,00
01.10.10   10.302.2009.2099   01   302.0000   3.3.50.85.00			
441	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	-1.732.588,96
01.10.10   10.302.2009.2099   01   302.0000   3.3.90.39.00			
443	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-10.026.468,50
01.10.10   10.303.2009.2100   01   304.0000   3.3.90.14.00			
447	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-400,00
01.10.10   10.303.2009.2100   01   304.0000   3.3.90.30.00			
448	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-223.000,00
01.10.10   10.305.2009.2102   01   303.0000   3.3.90.39.00			
469	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-142.800,00
01.11.10	GESTÃO GERAL		
01.11.10   27.812.2010.2048   01   110.0000   3.3.90.39.00			
499	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-48.749,20
01.14.10	GESTÃO GERAL		
01.14.10   13.392.2012.2055   01   110.0000   3.3.90.39.00			
581	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-58.500,00
01.15.10	GESTÃO GERAL		
01.15.10   04.122.2013.2005   01   110.0000   3.3.90.30.00			
619	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.950,00
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.20   08.122.2013.2081   05   510.0000   3.3.90.33.00			
669	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-4.000,00
01.16.10	GESTÃO GERAL		
01.16.10   04.126.2014.2063   01   110.0000   3.3.90.40.00			
755	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-10.000,00
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20   26.782.2015.2070   03   410.0000   3.3.90.39.00			
869	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-26.000,00
01.21.10	GESTÃO GERAL		
01.21.10   04.122.2001.2005   01   110.0000   3.3.90.39.00			
882	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-16.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>-15.822.058,01</b>	

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato de Convênio**  
**CONVÊNIO Nº 01/2026**

<b>Extrato de Convênio</b>	CONVÊNIO Nº 01/2026
<b>Processo Administrativo</b>	11.292/2026
<b>Celebrantes</b>	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
<b>Objeto</b>	Repassar o recurso para realização de Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular e ginecológica
<b>Valor Total</b>	R\$ 2.688.000,00
<b>Data de Assinatura</b>	30/06/2026

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.**  
**Alv. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)**

Faz o presente INTIMAÇÃO por edital de DIEGO LOPES PRADO, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, devendo Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 2.493,49, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 85550593825, firmado em 27 de outubro de 2010, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 11 na matrícula nº 26.996, tendo por objeto o